

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.062 DE 2024

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade agropecuária em virtude da seca e dos incêndios no Estado da Bahia, Piauí, Maranhão e Tocantins.

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Projeto de Lei nº 2062, de 2024, o Deputado Léo Prates propõe a suspensão da exigibilidade do pagamento de financiamentos e empréstimos contratados no âmbito de um total de 9 (nove) programas de crédito rural para os tomadores de crédito cuja propriedade produtora se localize na região dos estados da Bahia, Piauí, Maranhão e Tocantins, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Na sua justificativa, o autor da proposição analisa as projeções das safras 23/24 nos estados do Maranhão, do Tocantins, do Piauí e da Bahia, que foram brutalmente afetadas pelas condições climáticas adversas ocasionadas pela ação do El Niño desde 2023.

Alega também que, em virtude das condições climáticas adversas, seja por longas estiagens, por incêndios ou, mais recentemente, pelo excesso de chuvas (no Maranhão), as propriedades produtoras dessa região conhecida carinhosamente como MATOPIBA vem passando uma série de perdas e prejuízos que afetam, conseqüentemente, o retorno financeiro dos investimentos realizados pelos referidos tomadores de crédito.

A saber, os produtores rurais afetados tomaram crédito dos seguintes programas: Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em



Ambiente Protegido (Moderinfra); Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro); Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop); Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp); Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap-Agro); BNDES – Agro; BB – Investe Agro e Financiamentos de Custeio Pecuário.

O autor destacou no Projeto muitas informações acerca do estado da Bahia. Trazendo novos dados oficiais ampliamos a percepção da realidade do Maranhão, do Piauí e do Tocantins com maior precisão. O cenário leva em consideração dados governamentais e as notícias veiculadas em órgãos da imprensa permitem perceber o quão desolador é ao homem do campo trabalhar pelo sustento da sua família tirado por vários fatores.

O projeto tramita em regime ordinário e foi distribuído para a apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Comissão de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo a primeira comissão análise do mérito, a segunda mérito e sua adequação financeira ou orçamentária, e última de constitucionalidade e de juridicidade, respectivamente, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A proposição não possui apensos, tampouco emendas apresentadas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Primeiro ponto a ser consolidado em nosso relatório é relevância da propositura e do papel do Congresso Nacional em não medir esforços para encontrar caminhos junto ao Poder Executivo, para amparar uma grande parcela do setor do agropecuarista que sustenta o Brasil colocando alimentos na mesa de mais de 200 milhões de brasileiras.

Note-se que o Projeto de Lei nº 2062, de 2024, não pretende beneficiar quaisquer tomadores de crédito com isenção ou redução de tributos,



mas tão somente conceder tempo hábil para que possam eles alcançar a reestruturação financeira.

Somente a partir de seu próprio trabalho e investimento, oportunizando o cumprimento do pagamento do crédito tomado sem prejuízo do sustento de si e das próprias famílias, bem como de toda a estrutura necessária para produzir uma safra robusta.

Além de que, estamos falando do sustento de outras famílias que em suas propriedades produtoras laboram, o sustento dos seus animais e rebanhos, bem como a manutenção de equipamentos, suprimentos e o preparo da safra vindoura.

Conforme a redação da proposição legislativa, o crédito suspenso será dividido em 3 (três) parcelas iguais a vencerem anualmente, sendo a primeira exigível 12 (doze) meses após o fim da suspensão, devendo incidir os encargos contratuais da operação.

Analizando as informações técnicas coletadas para o nosso relatório, apresentaremos dados geoclimáticos e de produção da região conhecida pela sigla MATOPIBA, que engloba os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, desde o período referente ao último trimestre de 2023, demonstrando os impactos das severas secas e dos aumentos dos focos de incêndio nas condições do solo e na produtividade (safra 23/24) de grãos e dos rebanhos.

Passo a tomar por base o 10º Levantamento da Safra de Grãos 2023/2024 (CONAB), que já destacava a atuação desde junho de 2023 do fenômeno El Niño. Sua intensidade forte influenciou negativamente o comportamento climático, afetando o início dos plantios e as lavouras de primeira safra plantadas até o final de outubro.

O aumento dos custos de produção, a necessidade de replantio, a redução de oferta de grãos e a previsão de fatores climáticos adversos se estenderem no tempo refletem diretamente nos recursos e lucros do produtor rural e, em efeito dominó, na oferta de preços e produtos ao consumidor final.

A anamnese das adversidades climáticas por que têm passado os estados do MATOPIBA justifica com lastro suficiente todos os esforços em



encontrar soluções para os tomadores de crédito da região, inclusive na forma da presente proposição legislativa.

O levantamento mostrou que a produção nacional de grãos da safra 23/24, estimada em 299,27 milhões de toneladas, está 6,4% (equivalente a 20,54 milhões de toneladas) abaixo da colhida na safra 22/23.

A região Nordeste, como um todo, onde estão localizados os estados da Bahia, Piauí e Maranhão, deve alcançar produção de 28,4 milhões de toneladas de grãos, 4% menos do que na safra anterior.

Bahia e Piauí colaboram para o déficit esperado na região Nordeste com 9% e 7,8% de redução de suas produções da safra 23/24, respectivamente, em relação à safra 22/23.

Na Bahia, o documento Previsão de Safra por Produto mostra queda de produtividade das safras de amendoim, mamona, soja, trigo, milho e sorgo. O impacto da restrição hídrica para as lavouras de milho e trigo na região já vinham sendo anunciados pelo Boletim Agroclimatológico Mensal 2024 do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET.

Outra ferramenta analisada, o site Monitor de Secas (Agência Nacional de Águas - ANA), informou que 12 (doze) unidades da Federação enfrentaram secas em 100% do seu território em janeiro de 2024, entre eles Bahia e Tocantins¹.

O cenário climático tornou-se ainda mais preocupante e a Superintendência de Proteção e Defesa Civil do Estado da Bahia registrou, até fevereiro de 2024, 191 municípios baianos com Decreto de Emergência em razão de seca ou estiagem.

O Piauí vivenciou a seca em 73% do seu território no mesmo período e, segundo dados do documento Previsão de Safra por Produto, registrou queda de produtividade das safras de arroz e milho.

No Maranhão, apesar um discreto aumento de 1,3% da safra de grãos 23/24, com relação à safra 22/23, a safra de milho total teve queda

¹ Em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202403/seca-se-intensifica-no-centro-oeste-e-fica-mais-branda-no-nordeste-norte-e-sudeste-ja-o-sul-segue-livre-do-fenomeno-segundo-monitor-de-secas#:~:text=Em%20nove%20estados%20a%20seca,%2C%20Pernambuco%2C%20Roraima%20e%20Tocantins.>



considerável (13,8%) registrada no documento Previsão de Safra por Produto. Entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024, a seca no estado chegou a índices insustentáveis, assolando 98% do seu território, segundo dados do Monitor de Secas (ANA).

O que no parágrafo anterior mostrou como a seca devastou o estado do Maranhão, o mês de maio de 2024, um reportagem destacou as perdas das lavouras pelas chuvas abundantes que levaram 30 municípios a decretar estado de emergência, ocasionando perdas em lavouras de mandioca e arroz de várzea e na criação de animais, incluindo tanques de peixes², como destacou reportagem do site Globo Rural (14/05/2024)..

Na região Norte, o Tocantins desponta com a pior porcentagem de aumento de safra 23/24 (0,9%), apesar de sua forte identidade agropecuária, e boa redução da safra de soja e sorgo (10º Levantamento da Safra de Grãos 2023/2024).

Como um marco assustador, o Tocantins somou três meses consecutivos de seca em todo o estado - severidade climática registrada na região no período entre agosto e outubro de 2021 – e, atualmente, a seca moderada e grave permanece em quase toda a totalidade do seu território, com impactos de curto prazo (agricultura e pastagem) indiscutíveis.

Em janeiro de 2024, foi publicado Decreto que declara situação de emergência no estado devido à estiagem prolongada³, noticiou O Antagonista.

Segundo o Monitor de Secas (ANA), ainda não há um horizonte de regularidade climática para os estados que compõem o MATOPIBA; há redução de áreas com seca grave e extrema, mas a seca fraca e moderada persiste nesses estados.

O El Niño enfraqueceu e, segundo a 8ª edição do boletim Painel El Niño 2023-2024 (INPE, INMET, ANA, Cenad), de junho de 2024, cessou sua atividade, mas deixa a probabilidade de cerca de 70% de formação do fenômeno climático La Niña até setembro de 2024.

² Em: <https://globorural.globo.com/agricultura/soja/noticia/2024/05/chuvas-prejudicam-lavouras-no-maranho-aps-seca-gerar-perdas-de-at-15-pontos-percentuais-no-estado.ghtml>.

³ Em: <https://oantagonista.com.br/brasil/seca-extrema-no-tocantins-forca-declaracao-de-emergencia/>.



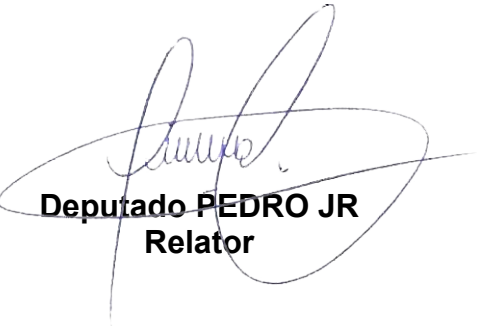
A única certeza é a de que as propriedades produtoras dos estados da Bahia, Piauí, Maranhão e Tocantins não têm condições de aperfeiçoar a safra 23/24, e seus proprietários, tomadores de crédito, não possuem a expectativa imediata de conseguir arcar com o compromisso de saldar os créditos conseguidos para produção.

Assim, considerando a relevância do setor agropecuário para a economia nacional, sendo importante gerador de renda e emprego, e reconhecendo as severas dificuldades e perdas enfrentadas, a solução ora apresentada pelo nobre autor, Deputado Léo Prates (PDT-BA), se mostra aceitável no caminho de mitigar efeitos de possíveis inadimplências aos empréstimos contratados no âmbito de programas de crédito rural para os produtores da região do MATOPIBA.

Ante todo o exposto, em nossa forma técnica de explorar o tema usando dados governamentais, o período proposto nesta propositura, de suspensão da exigibilidade do pagamento dos financiamentos de que trata, é necessário e adequado à reconstrução dos recursos e produções dos respectivos tomadores de crédito.

Por fim, manifesto o voto favorável à aprovação Projeto de Lei nº 2062, de 2024, na forma original, e conclamo os parlamentares a acompanhar nosso voto em favor de todos os produtores agropecuários.

Sala das Sessões de de 2024.


Deputado PEDRO JR
Relator

